



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.100, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

*“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 17.683.000,00** (dezessete milhões e seiscentos e oitenta e três mil reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
022 01.01.04.122.0148.2.370.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	240.000,00
088 04.01.04.122.0148.2.268.339014.01.1100000 Diárias - pessoal civil	01	5.000,00
092 04.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	130.000,00
114 05.01.04.123.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	200.000,00
138 06.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.000,00
298 10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.1100000 Material de consumo	01	1.210.000,00
302 10.02.12.306.0150.2.356.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	2.100.000,00
463 11.01.27.812.0151.2.322.339030.01.1100000 Material de consumo	01	30.000,00
467 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	196.000,00
470 11.01.27.812.0151.2.323.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		180.000,00
593 13.02.08.244.0151.2.328.339036.02.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	02	60.000,00
677 14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000001 Subvenções sociais	01	13.232.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.683.000,00</b>

R.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
098 04.01.04.122.0148.2.268.339092.01.1100000 Despesas de exercícios anteriores	01	50.000,00
101 04.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	80.000,00
102 04.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	5.000,00
158 06.01.15.451.0149.2.276.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	100.000,00
319 10.03.12.361.0150.2.049.339032.01.2200000 Material de distribuição gratuita	01	730.000,00
377 10.05.12.364.0150.2.317.339049.01.1100000 Auxílio transporte	01	700.000,00
398 10.06.12.365.0150.2.352.339032.01.2100000 Material de distribuição gratuita	01	450.000,00
429 10.07.12.365.0150.2.061.339032.01.2100000 Material de distribuição gratuita	01	500.000,00
555 13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000 Material de consumo	02	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.675.000,00</b>

	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	01	15.008.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.008.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 01 de julho de 2019.

  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/07/2019  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO II Nº 126